



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTARIAS	
Receitas Intra-Orçamentárias de Contribuições	4.378.000,00
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00
SUB-TOTAL	86.937.335,29
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	
Transferências Correntes	-9.427.600,00
SUB-TOTAL	77.509.735,29
RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	200.000,00
Alienações de Bens	202.000,00
Transferências de Capital	2.817.064,71
SUB-TOTAL	3.219.064,71
TOTAL GERAL	80.728.800,00

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
Legislativa	1.954.760,00
Judiciária	225.500,00
Administração	8.159.530,01
Segurança Pública	166.500,00
Assistência Social	1.752.800,00
Previdência Social	6.504.000,00
Saúde	23.434.330,41
Educação	18.910.900,00
Cultura	1.078.000,00



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Urbanismo	6.246.064,71
Habitação	2.500,00
Saneamento	963.000,00
Gestão Ambiental	1.885.874,87
Agricultura	81.500,00
Indústria	2.000,00
Comércio e Serviços	250.000,00
Comunicações	14.500,00
Energia	27.500,00
Transporte	2.075.400,00
Desporto e Lazer	1.719.500,00
Encargos Especiais	507.922,50
Reserva de Contingência	4.766.717,50
TOTAL	80.728.800,00

Art. 4º - As despesas do Município de Igaratinga serão realizadas de acordo com os quadros anexos a esta Lei, fixadas com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
Corpo Legislativo	695.350,00
Secretaria da Câmara	746.935,00
Departamento de Administração/Finanças	522.397,50
Reserva de Contingência	235.317,50
Gabinete do Prefeito	756.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	3.356.130,01
Secretaria Municipal de Educação	10.676.900,00
Fundo Municipal de Educação/FUNDEB	8.234.000,00
Secretaria Municipal Infraestrutura Meio Ambiente Serviços Urbanos	12.295.264,71



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Fundo Municipal de Saúde/SMS	23.434.330,41
Serviços de Saneamento	963.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social/SMAS	1.740.800,00
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	3.047.500,00
Encargos Sociais e Previdência	642.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	1.439.600,00
Controladoria Interna Municipal	103.000,00
Procuradoria Jurídica do Município	675.800,00

Fundo para a Infância e Adolescência - FIA	12.000,00
Secretaria Municipal Meio Ambiente, Industria e Agronegócio	331.074,87
PREVIGARA- Prev. Mun. Igaratinga	10.721.400,00
TOTAL	80.728.800,00

DESPESAS POR CATEGORIA E SUBCATEGORIAS ECONOMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	41.379.942,82
Juros e Encargos da Dívida	192.410,00
Outras Despesas Correntes	23.709.188,22
SUB-TOTAL	65.281.541,04
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	9.661.028,96
Inversões Financeiras	702.000,00
Amortização da Dívida	317.512,50
SUB-TOTAL	10.680.541,46
RESERVA DE CONTINGENCIA	



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Reserva de Contingência ou Reserva do RRPS	4.766.717,50
SUB-TOTAL	4.766.717,50
TOTAL	80.728.800,00

Art. 5º- Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, durante a execução orçamentária, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizados a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária, até o limite das despesas de capital, nos termos do artigo 167, inciso III, da Constituição Federal;

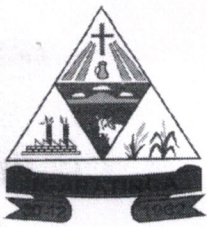
II - Abrir créditos adicionais de até 30 % (trinta por cento) do Orçamento da Despesa, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, dependendo da existência de recursos disponíveis, de conformidade com os artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320/64;

III - Promover medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

IV - Proceder a realocação, transposição e remanejamento de recursos consignados nas dotações orçamentárias, por meio de decreto, para preservar a apropriação dos gastos das unidades administrativas, bem como, para ajustar a programação estabelecida nas fontes de recursos financeiros e orçamentários adequando a sua efetiva arrecadação;

V - Proceder a criação e inclusão de categoria econômica, modalidade de aplicação, elementos de despesa, bem como, fontes de recursos no orçamento para o exercício de 2024.

Parágrafo Único - Os recursos referidos no item II deste artigo são os provenientes de:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

a) Anulação parcial ou total de Dotação Orçamentária ou de créditos adicionais autorizados por Lei, na forma do disposto no item III, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64;

Art. 6º- Além dos limites estabelecidos no art. 5º desta Lei, fica, também, autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a:

I - Até o valor de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada para o exercício de 2024, utilizando como fonte de recursos compensatórios o Superávit financeiro verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo segundo, do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64;

II - Até o valor de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada para o exercício de 2024, utilizando como fonte de recursos compensatórios o Excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo terceiro, o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64;

III - Até 100% do montante oriundo do Produto de operações de crédito autorizadas em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Parágrafo Único - Não oneram os limites estabelecidos no artigo 5º e seus incisos desta Lei:

- I. As suplementações com recursos vinculados, quando se referirem a remanejamento ou utilizarem como fonte o excesso de arrecadação e o saldo do superávit financeiro desses recursos;
- II. As suplementações com recursos diretamente arrecadados, quando se referirem a remanejamento ou utilizarem como fonte o excesso de arrecadação e o saldo do superávit financeiro desses recursos;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Art. 7º- A rubrica Reserva de Contingência, constante desta Lei, poderá ser utilizada para passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos e para abertura de créditos adicionais na forma da legislação vigente, a partir do último trimestre de 2024.

Art. 8º- Durante a execução orçamentária ficam os Poderes Executivo e Legislativo obrigados a adotar as medidas estatuídas pela Lei Complementar n.º 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000, mormente ao controle dos limites legais, sempre que se configurar iminente desequilíbrio de suas contas, até que se retorne aos parâmetros fixados.

Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga-MG, 14 de setembro de 2023.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal